



# MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

## RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

**IMPUGNANTE: RENAULT DO BRASIL S.A.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2024, cujo objeto é “*Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotivos novos, através das Resoluções SESA nº 516/2024 e 452/2024 e recurso do PROVIGIA CAPITAL, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*”, interposto pela empresa: RENAULT DO BRASIL S.A.

A Impugnante requer uma série de esclarecimentos acerca do edital de licitação, bem como impugna cláusulas que considera inadequadas, conforme detalhado a seguir.

Quanto aos esclarecimentos, referente ao Item 01, solicita se serão aceitos os componentes conforme segue:

➤ **Pneus** - O edital exige em sua especificação: *pneus 205/55 R16"*; solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com pneus 215/65 R16, conforme veículo a ser ofertado pela Requerente.

➤ **Suspensão** - O edital exige em sua especificação: *Suspensão elevada; suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais*; solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com suspensão dianteira tipo macpherson, braços inferiores, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos suspensão traseira tipo multilink independente, barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos, conforme veículo a ser ofertado pela Requerente.

➤ **Tela** - O edital exige em sua especificação: *Visor de 3,5' TFT*; solicita-se o esclarecimento de onde deveria ser instalada essa tela e qual seria seu propósito.

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

➤ **Emplacamento** - solicita-se esclarecimento se o emplacamento será por conta da Contratante ou da Contratada.

➤ **Revisões** - solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

Quanto as cláusulas impugnadas, requer alterações no Item 01 conforme segue:

➤ **Air Bag** - O edital exige em sua especificação: *air bag lateral*. A Recorrente defende que o veículo a ser apresentado pela mesma possui apenas airbag duplo, visto ser o obrigatório exigido por lei e requer a alteração do edital para airbag duplo.

➤ **Direção** - O edital exige em sua especificação: *Direção elétrica*. A Recorrente informa que o veículo a ser apresentado pela mesma “*possui de série direção eletro-hidráulica e alega que é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico*”. Requer a alteração para direção eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica.

➤ **Apoios de Cabeça** - O edital exige em sua especificação: *sensor de monitoramento da pressão dos pneus*. A Recorrente informa que o veículo a ser apresentado pela mesma não possui sensor de monitoramento da pressão dos pneus. Alega que, por tratar-se de veículo comum, não há de se questionar que tal sensor altere funcionalidade do veículo e requer a exclusão da exigência.

A Impugnação é tempestiva, motivo pelo qual passo a sua análise.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Por tratar-se de matéria de cunho técnico, foi solicitado parecer da Secretaria solicitante da licitação, a qual respondeu através do Memorando 356/2024, conforme segue:

Alguns itens do descritivo do Item 01 foram alterados e adaptados, para assim não restringir os fornecedores, de acordo como segue:

➤ **Pneus** - Com relação aos Pneus, foi alterado o descritivo do edital para constar a seguinte redação: *No mínimo Pneus 205/55 R16*".

➤ **Suspensão** – não será alterado em sua totalidade, pelo fato de que o veículo será muito utilizado para estradas do interior, onde o terreno é irregular, e a suspensão traseira torna o veículo mais alto, sendo difícil de “enroscar”. Passa a constar a seguinte redação: *Suspensão traseira com eixo ômega*.

➤ **Tela** – Altera-se o descritivo de acordo como segue: *Multimídia com no mínimo de visor de 3,5'*.

➤ **Emplacamento** – O emplacamento será por conta da Contratante.

➤ **Revisões** - No que trata sobre as revisões, as mesmas serão custeadas pela contratante.

➤ **Air Bag** – sabe-se que é exigido por lei airbag duplo, porém os veículos da secretaria de saúde estão sempre em constante movimento, inclusive os mesmos fazem viagens para fora da cidade, necessitando o máximo de segurança para os pacientes, então o mesmo não será alterado.

➤ **Direção** – O pedido será acatado, alterando-se o descritivo de acordo como segue: *Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica*.

➤ **Apoios de Cabeça** - não será alterado, pois é um item que vem em muitos veículos, inclusive menores, por este fato entende-se que o mesmo é importante; além dos motoristas terem a obrigação de cuidar a pressão dos pneus o mesmo vem como um acessório a mais para ajudar o motorista.

Diante do exposto, entendo pertinente o questionamento referente a emissão da nota fiscal exclusivamente por agencia/concessionária, mantendo-se, entretanto, a exigência de primeiro emplacamento para o Município de Renascença.

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

### DECISÃO

Considerando os fatos acima expostos, resolve a pregoeira receber a impugnação interposta, dada sua tempestividade e admissibilidade, para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTES**, pelos motivos acima descritos. Submeto, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para deliberação.

Renascença, 07 de outubro de 2024.

**Luciane Eloise Lubczyk**

Pregoeira/Agente de Contratação

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

[www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br)